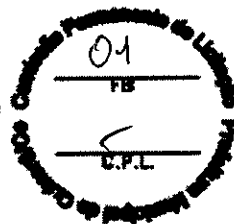




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão : SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.
Responsável pela Demanda : JOÃO DE ARAÚJO COSTA
E-mail : culturaquixere@gmail.com
Telefone : (88) 9 9211 1363

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SKATE POR LAZER NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 67/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 947031/2023.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa para a necessidade de contratação de serviços técnicos profissionais na implementação e desenvolvimento do programa Skate por Lazer no município de Quixeré/CE, conforme Convênio Ministério do Esporte nº 67/2023 – TransferGov.br nº 947031/2023, pode ser elaborada considerando diversos aspectos:

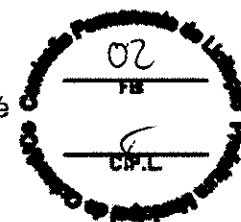
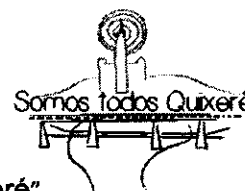
1. **Demandas da Comunidade:** É essencial considerar o interesse da população local no esporte do skate, como uma forma de lazer, expressão cultural e inclusão social. Se houver uma demanda significativa por infraestrutura e programas relacionados ao skate, isso justifica a implementação do programa.
2. **Potencial de Desenvolvimento:** O programa Skate por Lazer pode ser visto como uma oportunidade para o desenvolvimento da juventude local, fornecendo atividades saudáveis e construtivas, além de promover o desenvolvimento de habilidades motoras e sociais.
3. **Apoio Institucional:** O respaldo do Ministério do Esporte, expresso através do convênio mencionado, sugere um reconhecimento da importância do programa e um compromisso financeiro para sua realização. Isso fortalece a justificativa para a contratação de serviços técnicos profissionais para garantir uma implementação eficaz e em conformidade com as diretrizes do convênio.
4. **Experiência Especializada:** A implementação de um programa como o Skate por Lazer requer expertise específica, tanto em termos de planejamento e design de espaços adequados para a prática do skate, quanto em relação à organização de eventos, gestão de recursos e promoção da segurança dos praticantes. Contratar serviços técnicos profissionais garante acesso a essa expertise.
5. **Impacto Social e Cultural:** Além dos aspectos esportivos, o programa Skate por Lazer pode ter um impacto significativo no aspecto social e cultural do município, promovendo a inclusão de grupos marginalizados, fomentando a expressão artística e fortalecendo a identidade local.

Portanto, a contratação de serviços técnicos profissionais é justificada como uma medida necessária para garantir o sucesso e a eficácia do programa Skate por Lazer, atendendo às demandas da comunidade, aproveitando o apoio institucional disponível e garantindo a qualidade e a segurança das atividades desenvolvidas.

2.2. Este serviço não tem natureza continuada, portanto não pode ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

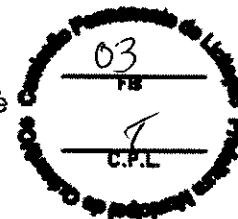
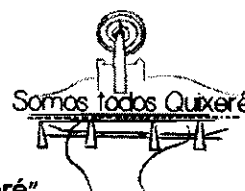


3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1	Coordenador Técnico/Pedagógico Formação: superior, preferencialmente na área de Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias. Função e atribuição: · Manter constante contato com o Coordenador-Geral; · Coordenar as ações de planejamento pedagógico após a celebração da parceria (execução), a serem realizadas participativamente com apoio do grupo gestor; · Manter a organização com os demais assistentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das oficinas e dos eventos zelando pelo controle de frequência da equipe; · Coordenar e assegurar a realização das diversas etapas do processo de aperfeiçoamento e planejamento, por meio de reuniões regulares com os monitores/estagiários; · Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos, em parceria com o Coordenador-Geral; · Monitorar o cumprimento de tarefas e horários dos professores de educação física e agentes sociais; · Elaborar e auxiliar os relatórios de execução do Programa juntamente com o Coordenador-Geral; · Supervisionar as oficinas e eventos, de acordo com as diretrizes do Projeto, seguindo o PTP primando pela qualidade; · Organizar as inscrições, o controle de presença dos participantes; · Analisar sistematicamente o planejamento dos assistentes e monitores/estagiários, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; 12 · Promover e participar das reuniões semanais com os assistentes, monitores/estagiários e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações; · Elaborar relatórios de acompanhamento da parceria. 20 horas semanais.	MÊS	11
2	Professor de Educação Física Formação: Nível superior completo em educação física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF. Funções e atribuições: · Manter constante contato com o coordenador pedagógico; · Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente com o agente social, de acordo com as diretrizes do programa, seguindo a Proposta de Trabalho recomendada para o projeto e primando pela qualidade das oficinas; · Auxiliar no planejamento, organização e realização dos eventos; · Organizar as inscrições, o controle de presença; analisar sistematicamente o planejamento dos agentes sociais e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; · Trabalhar em colaboração com o Coordenador Pedagógico nas reuniões semanais com os agentes sociais e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações; · Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico; 20 horas semanais.	MÊS	11



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



3	Agente Social Formação: Experiência com atividades de lazer na comunidade, tais como: educadores populares e líderes comunitários. O Agente Social atuará diretamente no desenvolvimento das oficinas de skate. Desse modo, é fundamental total conhecimento sobre a prática do Skate visando a sua socialização. Funções e atribuições: · Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das oficinas e eventos do núcleo; · Planejar e desenvolver suas oficinas junto aos participantes de acordo com o PTP do Programa; · Mobilizar e monitorar a participação da comunidade nas atividades sistemáticas e assistemáticas; · Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação. 20 horas mensais	MÊS	11
4	Mídia Social Formação: Experiência em criação de conteúdo para divulgação e identificação de eventos. Funções e atribuições: Ficar responsável pela gestão dos perfis das redes sociais, registro dos eventos de abertura e encerramento, criação da arte de divulgação para o evento, fazer a divulgação um mês que antecede os eventos nas mídias sociais e o relatório fotográfico dos eventos.	MÊS	02

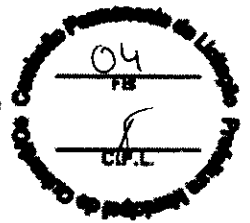
4. DETALHAMENTO E MÉTODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O detalhamento e métodos de execução dos serviços para a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais na implementação e desenvolvimento do programa Skate por Lazer no município de Quixeré/CE, conforme Convênio Ministério do Esporte nº 67/2023 – TransferGov.br nº 947031/2023, podem incluir os seguintes elementos:

1. Levantamento de necessidades: Inicialmente, será realizado um levantamento das necessidades locais relacionadas à prática do skate, incluindo infraestrutura, equipamentos, demanda da comunidade, entre outros aspectos relevantes.
2. Elaboração de projeto: Com base nas informações coletadas, será elaborado um projeto detalhado para a implementação e desenvolvimento do programa Skate por Lazer. Esse projeto deve contemplar aspectos como a construção ou adaptação de espaços para a prática do skate, aquisição de equipamentos adequados, definição de atividades a serem desenvolvidas, cronograma de execução, entre outros.
3. Planejamento estratégico: Será desenvolvido um planejamento estratégico que considere não apenas a fase inicial de implementação, mas também a sustentabilidade do programa a longo prazo. Isso pode envolver ações de mobilização comunitária, capacitação de agentes locais, estabelecimento de parcerias, entre outros aspectos.
4. Implementação das atividades: Uma vez concluídas as obras e adquiridos os equipamentos, serão iniciadas as atividades do programa Skate por Lazer. Isso pode incluir a realização de aulas práticas, oficinas de capacitação, eventos esportivos, entre outras iniciativas voltadas para a promoção do skate como atividade de lazer e inclusão social.
5. Monitoramento e avaliação: Durante todo o processo de implementação e desenvolvimento do programa, será realizado um acompanhamento constante para monitorar o andamento das atividades, identificar eventuais problemas e realizar ajustes necessários. Além disso, será feita uma avaliação periódica dos resultados alcançados, com base em indicadores previamente estabelecidos.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



6. **Prestação de contas:** Ao final do período de execução do programa, será elaborado um relatório de prestação de contas, que deverá ser submetido às autoridades competentes, conforme as exigências estabelecidas no convênio firmado com o Ministério do Esporte.

Em resumo, a execução dos serviços envolverá um processo abrangente que vai desde o levantamento das necessidades locais até a implementação das atividades e a prestação de contas dos recursos utilizados, sempre com foco na promoção do skate como uma atividade de lazer acessível e inclusiva para a comunidade de Quixeré/CE.

4. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº **0901.13.122.1306.2.072** - Gerenciamento da **Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude**; Fonte: 1706000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.36.00.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

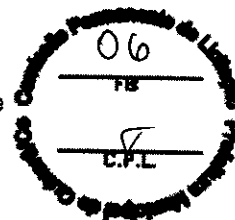
- **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, através do Ordenador de Despesas, **JOÃO DE ARAÚJO COSTA**, mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.

Quixeré-CE, 12 de março de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO COSTA
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SKATE POR LAZER NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 67/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 947031/2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

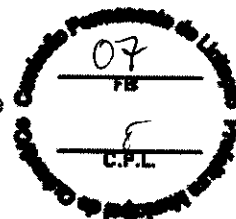
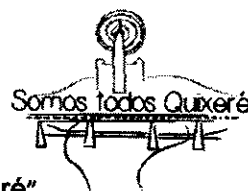
3.1. A justificativa para a necessidade de contratação de serviços técnicos profissionais na implementação e desenvolvimento do programa Skate por Lazer no município de Quixeré/CE, conforme Convênio Ministério do Esporte nº 67/2023 – TransferGov.br nº 947031/2023, pode ser elaborada considerando diversos aspectos:

1. **Demandas da Comunidade:** É essencial considerar o interesse da população local no esporte do skate, como uma forma de lazer, expressão cultural e inclusão social. Se houver uma demanda significativa por infraestrutura e programas relacionados ao skate, isso justifica a implementação do programa.
2. **Potencial de Desenvolvimento:** O programa Skate por Lazer pode ser visto como uma oportunidade para o desenvolvimento da juventude local, fornecendo atividades saudáveis e construtivas, além de promover o desenvolvimento de habilidades motoras e sociais.
3. **Apoio Institucional:** O respaldo do Ministério do Esporte, expresso através do convênio mencionado, sugere um reconhecimento da importância do programa e um compromisso financeiro para sua realização. Isso fortalece a justificativa para a contratação de serviços técnicos profissionais para garantir uma implementação eficaz e em conformidade com as diretrizes do convênio.
4. **Experiência Especializada:** A implementação de um programa como o Skate por Lazer requer expertise específica, tanto em termos de planejamento e design de espaços adequados para a prática do skate, quanto em relação à organização de eventos, gestão de recursos e promoção da segurança dos praticantes. Contratar serviços técnicos profissionais garante acesso a essa expertise.
5. **Impacto Social e Cultural:** Além dos aspectos esportivos, o programa Skate por Lazer pode ter um impacto significativo no aspecto social e cultural do município, promovendo a inclusão de grupos marginalizados, fomentando a expressão artística e fortalecendo a identidade local.

Portanto, a contratação de serviços técnicos profissionais é justificada como uma medida necessária para garantir o sucesso e a eficácia do programa Skate por Lazer, atendendo às demandas da comunidade, aproveitando o apoio institucional disponível e garantindo a qualidade e a segurança das atividades desenvolvidas



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

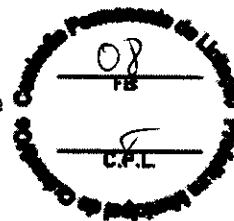
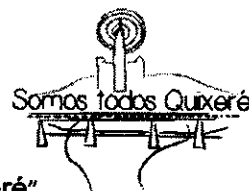


4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR. MENSAL	VR. TOTAL
1	Coordenador Técnico/Pedagógico Formação: superior, preferencialmente na área de Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias. Função e atribuição: · Manter constante contato com o Coordenador-Geral; · Coordenar as ações de planejamento pedagógico após a celebração da parceria (execução), a serem realizadas participativamente com apoio do grupo gestor; · Manter a organização com os demais assistentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das oficinas e dos eventos zelando pelo controle de frequência da equipe; · Coordenar e assegurar a realização das diversas etapas do processo de aperfeiçoamento e planejamento, por meio de reuniões regulares com os monitores/estagiários; · Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos, em parceria com o Coordenador-Geral; · Monitorar o cumprimento de tarefas e horários dos professores de educação física e agentes sociais; · Elaborar e auxiliar os relatórios de execução do Programa juntamente com o Coordenador-Geral; · Supervisionar as oficinas e eventos, de acordo com as diretrizes do Projeto, seguindo o PTP primando pela qualidade; · Organizar as inscrições, o controle de presença dos participantes; · Analisar sistematicamente o planejamento dos assistentes e monitores/estagiários, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; 12 · Promover e participar das reuniões semanais com os assistentes, monitores/estagiários e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações; · Elaborar relatórios de acompanhamento da parceria. 20 horas semanais.	MÊS	11	2.446,30	26.909,30
2	Professor de Educação Física Formação: Nível superior completo em educação física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF. Funções e atribuições: · Manter constante contato com o coordenador pedagógico; · Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente com o agente social, de acordo com as diretrizes do programa, seguindo a Proposta de Trabalho recomendada para o projeto e primando pela qualidade das oficinas; · Auxiliar no planejamento, organização e realização dos eventos; · Organizar as inscrições, o controle de presença; analisar sistematicamente o planejamento dos agentes sociais e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; · Trabalhar em colaboração com o Coordenador Pedagógico nas reuniões semanais com os agentes sociais e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações; · Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico; 20 horas semanais.	MÊS	11	2.381,63	26.197,93



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



3	Agente Social Formação: Experiência com atividades de lazer na comunidade, tais como: educadores populares e líderes comunitários. O Agente Social atuará diretamente no desenvolvimento das oficinas de skate. Desse modo, é fundamental total conhecimento sobre a prática do Skate visando a sua socialização. Funções e atribuições: · Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das oficinas e eventos do núcleo; · Planejar e desenvolver suas oficinas junto aos participantes de acordo com o PTP do Programa; · Mobilizar e monitorar a participação da comunidade nas atividades sistemáticas e assistemáticas; · Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação. 20 horas mensais	MÊS	11	2.142,85	23.571,35
4	Mídia Social Formação: Experiência em criação de conteúdo para divulgação e identificação de eventos. Funções e atribuições: Ficar responsável pela gestão dos perfis das redes sociais, registro dos eventos de abertura e encerramento, criação da arte de divulgação para o evento, fazer a divulgação um mês que antecede os eventos nas mídias sociais e o relatório fotográfico dos eventos.	MÊS	02	1.800,00	3.600,00
TOTAL					80.278,58

4.1. A definição dos quantitativos é baseada no Plano de Trabalho proveniente do Convênio Ministério do Esporte nº 67/2023 – Transferegov.br nº 947031/2023, firmado entre MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE, tendo em vista a necessidade da Prestação dos serviços em questão.

4.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ **80.278,58 (oitenta mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

4.3. O valor foi obtido após através de preços estabelecidos no termo de convenio Nº 67/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 947031/2023 - CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE mais a incidência de encargos municipais estabelecidos em leis próprias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação:

() Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

(x) Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021.

5.2. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **11 (onze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

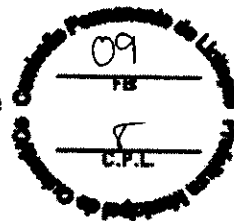
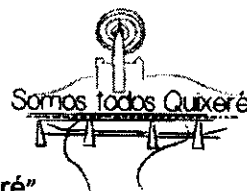
5.3. DA SUSTENTABILIDADE:

5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

5.5.1. Contratante a empresa e/ou pessoa física contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.5.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente e ser prestada durante o prazo requisitado;

5.5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.5.1.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria soparticipante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da parte contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.1.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

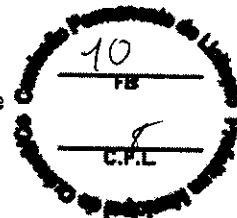
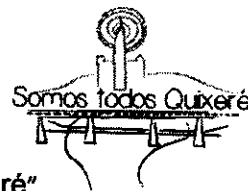
5.5.1.5. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.6. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS:

- 1. Qualidade e Segurança do Programa:** Ao definir requisitos específicos para a contratação de serviços técnicos profissionais, o município pode garantir que a equipe responsável pelo programa Skate por Lazer tenha a expertise necessária para garantir a qualidade e segurança das atividades oferecidas. Isso é essencial para proteger os participantes de acidentes e lesões.
- 2. Atendimento às Necessidades Locais:** Os requisitos estabelecidos podem incluir critérios que garantam que a equipe contratada compreenda as particularidades e necessidades da comunidade de Quixeré/CE. Isso possibilita uma abordagem mais adequada e personalizada na implementação do programa, levando em consideração aspectos como infraestrutura disponível, características demográficas e culturais da população local.
- 3. Efetividade na Utilização de Recursos Públicos:** Ao exigir que os serviços técnicos profissionais contratados atendam a determinados critérios de qualidade e eficácia, o município assegura que os recursos públicos investidos no programa sejam utilizados



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



de forma eficiente e produzam resultados tangíveis em benefício da comunidade.

4. **Transparência e Prestação de Contas:** Estabelecer requisitos claros para a contratação dos serviços técnicos profissionais promove a transparência no processo de seleção e contratação, garantindo que as decisões sejam baseadas em critérios objetivos e que haja prestação de contas sobre o uso dos recursos públicos.
5. **Legitimidade e Credibilidade do Programa:** A definição de requisitos para a contratação demonstra o compromisso do poder público com a seriedade e profissionalismo na implementação do programa Skate por Lazer. Isso ajuda a aumentar a confiança da comunidade local no projeto e fortalece sua legitimidade e credibilidade.

Portanto, os requisitos estipulados para a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais são fundamentais para garantir o sucesso e a sustentabilidade do programa Skate por Lazer no município de Quixeré/CE, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento da população local através da prática esportiva.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

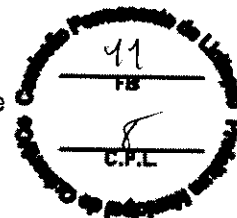
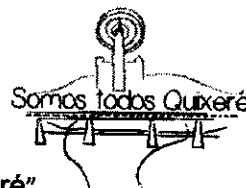
- 6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 6.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 6.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 6.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 6.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 6.9 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 6.10 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 6.11 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 6.12 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 6.13 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente;
- 7.2. Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 7.2. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.3. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.4. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.6. designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

7.7. elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

7.8. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

7.9. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

7.10. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

7.11. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

7.12. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

7.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8 DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude**, que atestará a execução do objeto contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

8.3. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

8.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.

8.5. O valor a ser pago pelos serviços serão os estipulados no **Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

8.6. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

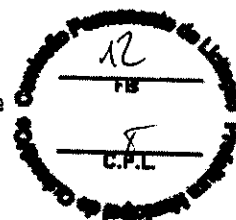
9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Trata-se da Contratação de pessoa física ou jurídica para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SKATE POR LAZER NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 67/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 947031/2023.**

9.2. Dentre as alternativas para o desenvolvimento do serviço o objeto acima mencionado e os itens descritos são os necessários e suficientes para atender a demanda dessa Secretaria.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



9.3- A solução proposta para a prestação de serviços técnicos profissionais na implementação e desenvolvimento do programa Skate por Lazer no município de Quixeré/CE, conforme convênio Ministério do Esporte nº 67/2023 – Transferência.gov.br nº 947031/2023, pode ser descrita da seguinte forma:

Levantamento e Análise de Necessidades: Inicialmente, será realizado um levantamento das necessidades e demandas da comunidade de Quixeré em relação à prática de skate, por meio de pesquisas, entrevistas e análise de dados.

Elaboração de Projeto: Com base nas informações coletadas, será elaborado um projeto detalhado para a implementação e desenvolvimento do programa Skate por Lazer, contemplando aspectos como infraestrutura necessária, atividades a serem desenvolvidas, cronograma de execução e orçamento.

Infraestrutura: Serão identificados os locais adequados para a construção de espaços destinados à prática de skate, como pistas e áreas de lazer, levando em consideração aspectos como acessibilidade, segurança e integração com outras áreas públicas.

Capacitação de Profissionais: Serão oferecidos cursos e capacitações para profissionais envolvidos no programa, como monitores, instrutores e agentes comunitários, visando garantir a qualidade das atividades oferecidas e promover a segurança dos participantes.

Promoção de Atividades: Serão promovidas diversas atividades relacionadas ao skate, como aulas práticas, competições, workshops, palestras educativas e eventos culturais, com o objetivo de estimular a prática esportiva e promover a integração social.

Acompanhamento e Avaliação: Será realizado um acompanhamento contínuo das atividades desenvolvidas no âmbito do programa, com o objetivo de avaliar seu impacto na comunidade e realizar ajustes necessários para garantir sua efetividade.

Divulgação e Sensibilização: Serão desenvolvidas campanhas de divulgação e sensibilização junto à comunidade de Quixeré, visando conscientizar sobre a importância da prática esportiva e do uso adequado dos espaços destinados ao skate.

Monitoramento e Prestação de Contas: Será realizado um monitoramento constante da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pelo convênio, garantindo sua correta utilização e prestando contas de forma transparente e responsável aos órgãos competentes. Por meio dessa abordagem integrada, espera-se promover o acesso à prática de skate de forma segura e inclusiva, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes, além de fomentar a cultura do esporte no município de Quixeré/CE.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1- Para demonstrar os resultados pretendidos com a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais na implementação e desenvolvimento do programa Skate por Lazer no município de Quixeré/CE, conforme Convênio Ministério do Esporte nº 67/2023 – TransferGov.br nº 947031/2023, podemos estabelecer uma série de objetivos e metas a serem alcançados. Aqui estão alguns exemplos:

Aumento do Acesso e Participação: Espera-se que a implementação do programa aumente o acesso da comunidade local às instalações de skate e promova a participação ativa dos jovens e adultos em atividades físicas e de lazer.

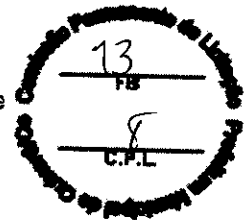
Redução do Índice de Ociosidade: O programa deve contribuir para a redução do índice de ociosidade entre os jovens, oferecendo uma alternativa saudável e estimulante para o uso do tempo livre.

Melhoria na Qualidade de Vida: O desenvolvimento do programa deverá impactar positivamente a qualidade de vida dos participantes, proporcionando-lhes uma atividade física regular que promova saúde física e mental.

Fomento ao Esporte e Cultura Urbana: O programa tem o objetivo de fomentar o esporte do skate e a cultura urbana associada a ele, criando um ambiente propício para o desenvolvimento de talentos locais e para a expressão criativa dos participantes.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Inclusão Social e Comunitária: A implementação do programa deve promover a inclusão social e comunitária, proporcionando um espaço de convívio e integração para indivíduos de diferentes origens e contextos socioeconômicos.

Desenvolvimento de Habilidades: Espera-se que os participantes desenvolvam habilidades técnicas no skate, bem como habilidades sociais, emocionais e cognitivas, como trabalho em equipe, resiliência, autoconfiança e tomada de decisão.

Engajamento da Comunidade: É fundamental que o programa promova o engajamento e participação ativa da comunidade local, envolvendo moradores, organizações da sociedade civil e instituições educacionais.

Segurança e Sustentabilidade: A implementação do programa deve priorizar a segurança dos participantes, garantindo a manutenção adequada das instalações e promovendo uma cultura de uso responsável e sustentável dos equipamentos.

Monitoramento e Avaliação contínua: Será necessário estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua para acompanhar o progresso do programa, identificar áreas de melhoria e garantir o alcance dos resultados pretendidos.

Esses são apenas alguns exemplos de resultados que podem ser esperados com a implementação do programa Skate por Lazer em Quixeré/CE. É importante adaptar e detalhar esses objetivos de acordo com as necessidades e características específicas da comunidade local, garantindo assim a eficácia e relevância do programa

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Os serviços objeto da presente contratação não serão parcelados.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1. A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de Chamada Pública com o intuito de recrutar pessoas físicas que atuam no ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há uma solução capaz de atender o objeto, que consiste na contratação por meio de Inexigibilidade de licitação, através da Chamada Pública para credenciamento de interessados em contratar com a administração pública, já que existe um valor estipulado pelo termo de convênio que servirá como base para pagamento pela execução dos serviços por parte de pessoas físicas, exigência essa estabelecida pelo órgão concedente do referido convênio.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.

Quixeré - Ce, 14 de março de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude